LEI Nº 662 DE 22 DE MARÇO DE 2004.

"DISPOE SOBRE A ABERTURA DE VAGAS E A CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EM CARÁTER EXCEPCIONAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOAQUIM MATIAS VALADÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir vagas e proceder a contratação de funcionários em caráter excepcional, junto a Secretaria Municipal de Transportes para a seguinte situação:

- 04 – Operadores de Máquinas.

Art. 2° - Os funcionários contratados por força do art. 1° desta Lei, perceberão como salário base a importância de R$ 390,00(trezentos e noventa reais) mensais.

Art. 3° - As despesas decorrentes desta Lei, correão por conta de dotação orçamentária específica consignada no orçamento vigente.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, 22 de março de 2004.

JOAQUIM MATIAS VALADÃO
Prefeito Municipal